

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE
MARECHAL FLORIANO – CONSEMARH,
REALIZADA EM 16/03/2022.

Aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da Câmara Municipal de Marechal Floriano, à Avenida Presidente Kennedy, Sede de Marechal Floriano-ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marechal Floriano – CONSEMARH, abaixo assinados, para reunião ordinária, atendendo à convocação do Presidente Sr. Juarez José Xavier, verificando quórum válido, com 04 (quatro) conselheiros presentes. E às 09h31min, o Presidente informou os conselheiros titulares e suplentes e a participação do subsecretário Sr. Matheus B. S. Cruz, o Sr. William de Moura, Sra Walkiria H. de Moura e o Sr. Heron Carlos Moreira, dando início a reunião. O Presidente informou a ordem dos processos em pauta. Informando o primeiro processo a ser analisado da Sr. Walkiria Hoffmann de Moura, passando a palavra para eu, Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental que relatei o processo. O processo trata-se de um requerimento de Dispensa de licenciamento para realizar reforço estrutural na base de 02 (dois) tanques escavados, localizado em área rural, conforme imagens do Google Earth os tanques foram construídos em 2012 e 2013 a área dos dois tanques é de aproximadamente 800 (oitocentos) m². A finalidade dos tanques é para subsistência e beleza cênica. Ao redor da atividade é caracterizado por fragmentos da mata atlântica e atividade agrícola. A área de empréstimo não está em Área de Preservação Permanente – APP. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares questionou onde exatamente será feito o reforço estrutural. A Sra Walkiria H. de Moura respondeu que entre os tanques e nas laterais também, pois os peixes estão cavando ao redor dos tanques e corre o risco de perder os tanques. E também na área de empréstimo, por trás de um galpão se faz necessário a retirada da terra, pois está ocasionando infiltração na parte interna do galpão. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares questionou qual a solicitação, eu, Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informei que no requerimento se tratava apenas do reforço estrutural dos tanques. O conselheiro Sr. Walter Germano Littig informou que se faz necessário a regularização da atividade de piscicultura junto ao órgão IEMA e também por estar em APP. O Presidente informou que o esforço estrutural dos tanques em APP, não será colocado em votação por se tratar da atividade afim, de competência ao Estado licenciar, e solicitou que a requerente realize a devida regularização junto ao Órgão competente, conforme acordado com os conselheiros. O Conselheiro Sr. Walter Germano Littig frisou que a SEMEARH não consegue regularizar a atividade afim por se tratar de competência do Estado e que seria interessante realizar a devida regularização e propor melhorias na estrutura dos tanques junto ao IEMA, onde no próprio formulário de solicitação já consta a movimentação de terra. O Presidente encerrou o assunto e seguiu a pauta da reunião informando o próximo processo a ser analisado, do Sr. Erli Afonso Mazoni, passando a palavra para eu, Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental que relatei o processo. O processo se trata de uma área de terraplanagem, onde se deseja ampliar a área de estacionamento do Restaurante e Pousada Recanto da Tilápia, o Licenciamento da atividade afim, se encontra devidamente licenciada sob a LMS nº009/2018, a área de terraplanagem será de 700 (setecentos) m², no entanto, a intervenção em área de Preservação Permanente - APP será de 560 (quinhentos e sessenta) m², onde o proprietário possui tanto da SEMEARH uma dispensa de área de Bota-fora, em nome do Sr. Bernardo Tadeu Effgen como Dispensa de Barramento junto ao IDAF, o empreendimento está localizado em área rural e promove o turismo rural, a vegetação do entorno é caracterizado por fragmentos da mata atlântica e

culturas agrícolas, o processo foi indeferido devido a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, onde se trata de um excedente de nascente, que vem das sobras dos tanques mais a jusante, e adjacente a área também contempla APP de um afluente do Rio Jucu Braço Sul. E saliento em informar que no processo de Licenciamento Ambiental não contempla compensação ambiental nesta área. E que é passível de ampliação e adequação desta nova área junto ao processo de licenciamento do empreendimento Pousada e Restaurante Recanto da Tillápia, devendo atualizar a área útil da atividade. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares questionou se a área que pretende ampliar o córrego passa no meio. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira informou que sim, e que parte do curso hídrico já se encontra manilhado, e que seria necessário o manilhamento do trecho hídrico com 4 a 5 manilhas, para ampliar a área de estacionamento. E enfatizou a importância dos empreendimentos turísticos no Município de Marechal Floriano e que a atividade Pousada e Restaurante Recanto da Tillápia é a principal fonte de renda do Sr. Erli Afonso Mazoni e do seu filho. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares questionou se existe outra alternativa locacional. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira informou que não. O conselheiro Sr. Walter Germano Littig questionou se pega a APP Afluente do Rio Jucu Braço Sul. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira informou que não, apenas a sobra dos tanques, que conforme laudo do IDAF a área de APP consolidada, é passível de uso, e que a área do estacionamento não está suportando a demanda do empreendimento. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares informou que autoriza a intervenção em APP, mediante um projeto de drenagem da rede de manilhas, para comprovar se a manilha, que será colocada, suporta a estimativa máxima de vazão. O conselheiro Sr. Walter Germano Littig questionou a época que foi concedido a autorização ambiental. Eu, Gleicione Thomas, Assessora Especial Ambiental, informei que provavelmente na época do licenciamento em 2018. O Presidente questionou se a área de APP consolidada é a área de fato pleiteada para realização da terraplanagem. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira informou que sim. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares informou que para este caso não seria uma Licença Municipal Única – LMU, deveria ser uma Licença Municipal de Ampliação para não desvincular a atividade de terraplanagem da atividade exercida pelo empreendimento de Turismo Rural. O conselheiro Sr. Walter Germano Littig questionou a legalidade para autorizar o manilhamento do curso hídrico. O Presidente informou que acredita que o manilhamento não é tão necessário assim. Pois o acesso ao local onde se pretende realizar a ampliação do estacionamento já possui o acesso que contempla o manilhamento já antigo, e promover apenas o cuidado de não deixar assorear o córrego. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira informou que é essa a preocupação com o curso hídrico. O Presidente informou que depois é preciso realizar a limpeza e revitalizar, para promover a preservação do local. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares informou que o IEMA só autoriza a canalização de curso hídrico em projeto de macrodrenagens, desta forma, ao solicitar a canalização do córrego com 5 manilhas, dificulta a deliberação junto ao CONSEMARH. O consultor Sr. Heron Carlos Moreira questionou, e se fizer conforme o Presidente Sr. Juarez José Xavier sugeriu. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares e o conselheiro Sr. Fabio Jacob Tesch se manifestaram favoráveis, devido a falta de respaldo técnico para o manilhamento do curso hídrico e promover a limpeza do curso hídrico após finalização da obra. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares acrescentou sugerindo que poderia ser feito também um licenciamento para obra de arte especial para implantação de uma ponte, visto que o córrego é pequeno. O Presidente colocou em votação pela autorização da atividade de terraplanagem (corte e aterro) com a finalidade aumentar a área de estacionamento do empreendimento Pousada e Restaurante Recanto da Tillápia, não sendo autorizado o manilhamento do curso hídrico, mediante licenciamento para ampliação da área

útil do empreendimento e licenciamento prévio para implantação de obras de arte especial (caso achar necessário), promover a limpeza do curso hídrico e revitalização de toda a área, em especial as margens do curso hídrico, sem aplicação da medida compensatória devido se tratar de uma atividade que promove o turismo rural em área rural consolidada, fonte de renda e emprego, que foi aprovado por unanimidade. O Presidente encerrou o assunto, passando para o próximo processo em pauta, do Sr. Gilcimar Lorenzon. O Presidente passou a palavra para eu, Gleicione Thomas, que relatei o processo. O Processo trata-se de um requerimento de dispensa de terraplanagem em um lote urbano, na localidade Recanto dos Nobre Vila das Palmas, área do lote 334,32 m², tota a área do lote está em Área de Preservação Permanente – APP, ao redor já possui casas construídas e inclusive ao lado foi deliberado recurso ao Sr. Deivis Francisco Nalesso. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares questionou a distância com o curso hídrico. Eu, Assessora Especial Ambiental, informei que todo o lote está em APP e que realizará o aproveitamento de toda a área do lote. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu o recuo da edificação a margem do curso hídrico de 5 (cinco) metros. O Presidente questionou sobre a valorização da compensação ambiental. O conselheiro Sr. Miguel Puppim Christo informou que vai depender da área total de uso da APP. O conselheiro Sr. Fabio Jacob Tesch alegou que de repente não vai utilizar como construção residencial, mas vai fazer garagem provavelmente, querendo ou não vai utilizar todo o lote. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu que como o requerente não está presente na reunião ou avaliamos este processo na próxima reunião ou deliberamos em cima da área total. O conselheiro Sr. Walter Germano Littig informou que para uma área de 334,32 m² a valorização da medida compensatória será de R\$: 1670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais). O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares por fim sugeriu que a deliberação seja emitida após o pagamento da compensação ambiental e apresentação prévia do Alvará de Construção emitido pela SEMUR e instalação de biodigestor caso não seja atendido pela CESAN. O Presidente colocou em votação o processo do Sr. Gilcimar Lorenzon que foi aprovado por unanimidade. O Presidente encerrou o assunto, informando o último assunto em pauta, referente a atualização do Decreto Normativo 241/2018, que regulamenta o licenciamento ambiental das atividades de impacto local em Marechal Floriano, no entanto informou que na presente reunião se encontra número reduzido de conselheiros e de tempo, e acredita, que o assunto, demanda de mais tempo para ser discutido/analísado, pois se faz necessário uma discussão mais ampla sobre o licenciamento de várias atividades. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu iniciar a discussão até o término da reunião. O subsecretário Sr. Matheus B. S. Cruz realizou uma preve apresentação dos pontos que destacou importantes para propor a atualização do Decreto, enfatizando a necessidade de uma revisão completa do Decreto. E seria interessante marcar uma reunião para discutir cada ponto, mas o conselho entraria como órgão consultivo, pois a atualização do Decreto precisa partir do Prefeito Municipal de Marechal Floriano Sr. João Carlos Lorenzoni. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares sugeriu montar algumas atualizações no Decreto e levar para análise do Prefeito. O Presidente Sr. Juarez José Xavier destacou que para indicação da atualização do Decreto seria importante a participação de mais entidades representativas, mesmo estando presente a maioria do plenário, para não gerar dúvidas depois pelos conselheiros ausentes. O conselheiro Sr. Marcos Chequer Soares destacou que os conselheiros que não participaram, perdem o direito de qualquer questionamento. O subsecretário Sr. Matheus B. S. Cruz sugeriu a criação de uma comissão para tratar apenas desse assunto, podendo ser os conselheiros aqui presentes. Os conselheiros aceitaram a criação e a participação junto a comissão para atualização do Decreto Normativo 241/2018. O Presidente sem mais nada a tratar, encerrou a reunião às 10h50min, e eu Gleicione Thomas, designada para secretariar esta reunião, lavrei

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSEMARH.
PLENÁRIA 2021 – 2023.

a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros presentes.

Juarez José Xavier
Presidente

Gleicione Thomas
Secretária

Marcos Chequer Soares
ACIASMAF

Fabio Jacob Tesch
AGRODISMA

Miguel Puppín Christo
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Valter Germano Littig
Secretaria Municipal de Agricultura